****

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**MINUTA**

RESOLUÇÃO Nº , DE DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova os valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CNRH), no uso das competências que lhe são conferidas pela [Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm), pela [Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9984compilado.htm), pelo [Decreto n. 10.000, de 3 de setembro de 2019](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10000.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.000%2C%20DE%203,Conselho%20Nacional%20de%20Recursos%20H%C3%ADdricos.), observada a [Resolução CNRH n. 203, de 16 de outubro de 2018](https://cnrh.mdr.gov.br/resolucoes/2438-resolucao-cnrh-203-mecanismos-valores-cbhdoce/file), a [Resolução CNRH n. 212, de 28 de agosto de 2020](https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/resolucao-cnrh-no-212-de-28-agosto-de-2020.pdf), e a [Deliberação Normativa CBH-Doce n. 93, de 13 de maio de 2021](http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2021/05/DN-93_2021-Atualizacao-dos-valores-de-cobranca-na-Bacia-do-Rio-Doce-.pdf), e considerando os elementos do Processo n. 59000.011509/2021-63, resolve:

Art. 1º Aprovar os valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, previstos para os exercícios 2022 e 2023, nos termos da [Deliberação Normativa CBH-Doce nº 93, de 13 de maio de 2021](http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2021/05/DN-93_2021-Atualizacao-dos-valores-de-cobranca-na-Bacia-do-Rio-Doce-.pdf), conforme proposto pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH-Doce.

Parágrafo único. Caso o CBH Doce não apresente a revisão prevista no art. 2º da Deliberação Normativa CBH-Doce nº 93, de 13 de maio de 2021, será aplicado o reajuste previsto para 2024.

Art. 2º Até 30 de junho de 2023, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce deverá apresentar proposta de revisão dos mecanismos e valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de sua área de atuação ao CNRH.

Parágrafo único. O CBH-Doce deverá apresentar a avaliação da viabilidade financeira da Agência de Água ou entidade delegatária de suas funções.

Art. 3º A Agência de Água ou entidade delegatária deverá se estruturar considerando o limite de custeio administrativo, de forma a possibilitar a implantação dos estudos, programas, projetos e obras incluídos no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.